



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na prestação de serviços técnicos, sobre gestão, acompanhamento dos programas e sua prestação de contas referente ao Município de Curuá-Pa.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado ao complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3 A prestação de serviços técnicos especializados a ser indicado para contratação é a empresa **J. RAMOS ASSESSORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.425.046/0001-30**, a qual deverá ser realizada por Inexigibilidade de licitação, nos termos da justificativa apontada no Item 3 deste termo, tendo em vista sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, além disso, detém a confiança desta administração.

2. OBJETIVO

2.1 Objeto deste se consubstancia na contratação da empresa **J. RAMOS ASSESSORIA CONTABIL** para assessoria técnica sobre gestão, acompanhamento dos programas e suas prestação de contas referente ao Município de Curuá/PA, que consistirá, especificamente, em:

- a) Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- b) Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- c) Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
- d) Assessoria e Consultoria na relação entre o Poder Executivo/Legislativo/Tribunais de Contas;
- e) Pareceres, consultas e orientações contábeis;
- f) Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.
- g) Acompanhamento das prestações de contas do município, junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios do Estado do Pará, até os seus respectivos julgamentos;
- h) Elaboração dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação vigente, alusivos às prestações de contas junto aos TCE e TCM excetuando-se neste ítem os seguintes demonstrativos: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- i) Elaboração do RREO, RGF, SICONFI, SIOPS, SIOPE.

3. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale ressaltar que a justificativa para a contratação da empresa de assessoria técnica **J. RAMOS ASSESSORIA CONTABIL**, para prestar serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



especializados em acompanhamento dos programas a favor da Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social em Curuá, deve-se à excelente atuação de seus profissionais não só a este Município, mas, também, aos demais entes municipais da região norte do Estado do Pará, em que vem desenvolvendo um trabalho ético, com notória capacidade técnica e experiência.

Igualmente, cumpre afirmar que a confiança nos serviços prestados pelo referido profissional.

Dito isto, pontua-se que as atividades descritas no item 2.1 deste termo, as quais serão prestadas pela empresa que se pretende contratar, são classificadas como serviços técnicos e será operacionalizada pela empresa especializada, preenchendo, portanto, os requisitos necessários para formalização contratual, consoante o que versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

No que atinge à notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, §1º, estabelece que:

*“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato.**”*

Destarte, os serviços a serem desenvolvidos pela profissional técnica a ser contratado versam sobre a consultoria técnica especializada, tais como aquelas descritas no item 2.1. Portanto, a singularidades dos serviços é inegável e de total relevância à administração pública, o que de fato permite a sua contratação seja feita por inexigibilidade de licitação.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial para esclarecimentos e recomendações quanto a metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O preço mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para prestação de serviços de para a Prefeitura Municipal de Curuá, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, e R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados da Prefeitura Municipal de Curuá e suas respectivas secretarias.

6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

6.1. O trabalho a ser desenvolvido pela empresa a ser contratada, relacionadas no item 2.1, conforme o q dispõe este Termo de Referência e o que disporá o contrato a ser celebrado entre as partes.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado em até o 10º (decimo) dia útil do mês subseqüente ao mês de referência.

7.2. Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto a emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão de acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

10.1. Não existe vinculação da empresa Contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da Contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2 eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



Curuá-Pará, 03 de maio de 2021.

Manoel Ovídeo Neto
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças